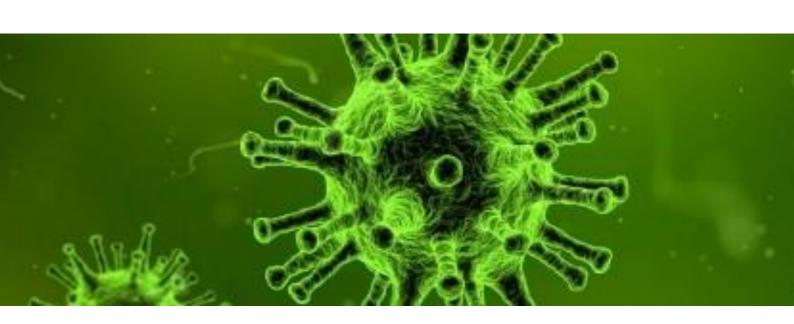




Plano de Contingência Coronavírus - COVID 19 **Município de Matosinhos**

Fevereiro de 2020



ÍNDICE

- 1. Introdução
- Impacto do COVID-19 na estrutura municipal: definição de estruturas de procedimentos internos imediatos, conceitos e protocolos de prevenção, identificação e mitigação
 - 2.1. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção
 - 2.1.1 Área de isolamento
 - 2.1.2. Definição de caso suspeito
 - 2.1.3. Definição de responsabilidades
 - 2.1.4. Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos
 - 2.1.5. Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos
 - 2.1.6. Informação aos trabalhadores
 - 2.2. Definição de Procedimentos
 - 2.2.1. Procedimentos num Caso suspeito
 - 2.2.1.1. Na situação de Caso suspeito validado:
 - 2.2.1.2. Na situação de Caso confirmado:
 - 2.3. Procedimento de vigilância de contactos próximos
 - 2.3.1 Isolamento profilático
- 3. Níveis de resposta
 - 3.1. Nível de resposta: alerta
 - 3.2. Nível de resposta: perigo iminente
 - 3.3. Nível de resposta: emergência
- 4. Estrutura de comando
 - 4.1. Estrutura de Comando
 - 4.2. Centro Municipal de Operações de Emergências para resposta ao COVID-19
- 5. Medidas de resposta ao COVID-19
 - 5.1. Nível de resposta: alerta
 - 5.1.1. Vigilância
 - 5.1.2. Medidas de controlo de infeção
 - 5.1.3. Assistência

- 5.1.4. Vigilância sanitária
- 5.1.5. Comunicação de risco
- 5.1.6. Gestão
- 5.2. Nível de resposta: perigo iminente
 - 5.2.1. Vigilância
 - 5.2.2. Medidas de controlo de infeção
 - 5.2.3. Assistência
 - 5.2.4. Vigilância sanitária
 - 5.2.5. Comunicação de risco
 - 5.2.6. **Gestão**
- 5.3. Nível de resposta: emergência
 - 5.3.1. Vigilância
 - 5.3.2. Medidas de controlo de infeção
 - 5.3.3. Assistência
 - 5.3.4. Vigilância sanitária
 - 5.3.5. Comunicação de risco
 - 5.3.6. **Gestão**
- 6. Considerações finais
- 7. Referências

Anexos

1. Introdução

O início do vírus COVID-19, vulgarmente conhecido por Coronavírus, deu-se a 29 de dezembro de 2019, num hospital em Wuhan, na província de Hubei. Nesse hospital foram admitidas 4 pessoas com sintomas de pneumonia. Foi então descoberta uma relação entre estes 4 pacientes, o facto de todos trabalharem num mercado de venda de alimentos e animais vivos (peixe, mariscos e aves) em Wuhan. Há suspeitas que o vírus seja de origem animal, mas ainda não existem certezas, uma vez que já foram confirmadas infeções em pessoas que não tinham visitado este mercado. Portanto, a fonte da infeção é ainda desconhecida.

Apesar de já haver doentes infetados um pouco por todo o mundo só alguns países estão referenciados como áreas com transmissão comunitária ativa e que são:

- Ásia: China, Coreia do Sul, Japão, Singapura;
- Médio Oriente: Irão;
- Europa: Regiões de Itália: Emiglia-Romagna, Lombardia, Piemonte, Veneto.

O COVID-19 é a doença provocada por um novo coronavírus que pode causar infeção respiratória grave associada ao sistema respiratório, podendo ser parecida com uma gripe comum ou evoluir para uma doença mais grave, como pneumonia. Os coronavírus são um grupo de vírus que podem causar infeções nas pessoas e não nos animais. Os sintomas são semelhantes a uma gripe, como por exemplo:

- febre,
- tosse,
- falta de ar (dificuldade respiratória),
- cansaço,
- em casos mais graves pode evoluir para pneumonia grave com insuficiência respiratória aguda, falência renal e, até mesmo, levar à morte.

O período de incubação (até ao aparecimento de sintomas) situa-se entre 2 a 14 dias, segundo as últimas informações publicadas.

As formas de transmissão ainda estão a ser investigadas, no entanto, a transmissão de pessoa a pessoa foi confirmada e, geralmente, ocorre após o contacto próximo a um doente infetado.

Em Portugal foram detetados os primeiros casos de COVID-19 sem ligação a Matosinhos, no entanto e como medida preventiva, o Município de Matosinhos, através da Proteção Civil Municipal, tomou a iniciativa de desenvolver um plano de contingência municipal

para procurar responder à infeção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19) em caso de identificação de algum caso ou o desenvolvimento do surto.

Neste plano são ainda definidos os níveis de resposta e a estrutura de comando.

Em anexo são partilhadas instruções sobre procedimentos de vigilância e isolamento, processos aquisitivos, definição de responsabilidades, caracterização de casos suspeitos e informação aos trabalhadores.

Para acompanhar a implementação do presente plano, foi criado um Grupo de Trabalho constituído pelos seguintes elementos:

- Dr.ª Susana Gonçalves Diretora do Departamento de Proteção Civil
- Dr.ª Lília Pinto Diretora do Departamento de Intervenção Social
- Dr.ª Diana Santos Chefe da Divisão de Desenvolvimento Organizacional
- Eng.º Pedro Machado Chefe da Divisão de Conservação de Edifícios
- Eng.^a Leonor Chasco representante da Empresa Municipal Matosinhos Sport
- Eng.º Alcino Glória representante da Empresa Municipal Matosinhos Habit
- Dra. Marta Pontes Chefe de Gabinete da Presidente

O Grupo de Trabalho é coordenado pelo Vereador da Proteção Civil – Dr. José Pedro Rodrigues.

2. Impacto do COVID-19 na estrutura municipal – definição de estruturas de procedimentos internos imediatos, conceitos e protocolos de prevenção, identificação e mitigação – correspondência com a resolução nº 6/2020

A Câmara e as Empresas Municipais estão preparadas para a possibilidade de parte ou a totalidade dos seus trabalhadores não irem trabalhar, devido à doença, à suspensão de transportes públicos, ao encerramento de escolas, entre outras situações passiveis de acontecer, mantendo em teletrabalho os possíveis.

Neste contexto é avaliado que:

• As atividades desenvolvidas pela CMM e EM'S que são imprescindíveis na sua atividade mínima são, a Proteção Civil, a Polícia Municipal, a Divisão de Espaços Públicos, a Divisão de Serviços Ambientais, a Divisão de Promoção Social e Saúde, a Departamento de Recursos Humanos, a Divisão de Equipamentos, o Departamento de Sistemas de Informação, o Departamento Financeiro, os Mercados, o Gabinete de Apoio aos Órgãos Autárquicos, Gabinete de Comunicação, o Gabinete do Médico

Veterinário, o Piquete da MH e a Comissão de vistorias de segurança e salubridade. Os restantes serviços poderão ser encerrados.

- A decisão sobre a redução ou encerramento de serviços e/ou suspensão de atividades ou eventos caberá à Administração da CMM e Conselhos de Administração das Empresas Municipais, conforme as orientações da DGS/ALS.
- Os recursos essenciais são os EPI's, viaturas, combustível e informática.
- Caso seja necessário serão instruídos processos de despesa pela urgência, seguindo escrupulosamente o previsto na lei.

Importa ainda considerar:

- Os trabalhadores que são necessários garantir, sobretudo para as atividades que são imprescindíveis para o funcionamento da Câmara Municipal e EM'S. Deve-se equacionar a possibilidade de afetar trabalhadores adicionais (contratados, trabalhadores com outras tarefas, reformados) para desempenharem tarefas essenciais da CMM e EM'S e, se possível, formá-los.
- Os trabalhadores que, pelas suas atividades e/ou tarefas, poderão ter um maior risco de infeção pelo COVID-19 (ex. trabalhadores que realizam atividades de atendimento ao público; trabalhadores que prestam cuidados de saúde; trabalhadores que viajam para países com casos de transmissão ativa sustentada na comunidade). Assim, identificam-se os serviços que estão na primeira linha de risco: Loja do Munícipe, Postos de Turismo, Bibliotecas, Museus, Mercados, Casas da Juventude, Piscinas e Pavilhões Municipais, atendimento da Matosinhoshabit.
- As atividades da CMM e EM'S que podem recorrer a formas alternativas de trabalho ou de realização de tarefas, designadamente pelo recurso a teletrabalho, reuniões por vídeo e teleconferências e o acesso remoto dos clientes. Deve ponderar-se o reforço das infraestruturas tecnológicas de comunicação e informação para este efeito, numa articulação conjunta do Departamento de Recursos Humanos e do Departamento de Sistemas de Informação.

2.1. Preparação para fazer face a um possível caso de infeção

2.1.1. Área de isolamento

O Plano de Contingência prevê a existência de uma área de isolamento em cada um dos edifícios municipais, que terão as condições mínimas e adequadas, quer às necessidades especiais da situação, quer à tipologia e organização do edifício.

O Grupo de Trabalho define a área de isolamento de cada edifício municipal e divulga a sua localização aos trabalhadores.

2.1.2. Definição de caso suspeito

Critérios clínicos		Critérios epidemiológicos	
Infeção respiratória aguda (febre ou tosse ou dificuldade respiratória) requerendo ou não hospitalização	E	História de viagem para áreas com transmissão comunitária ativa ⁴ nos 14 dias antes do início de sintomas OU Contacto com caso confirmado ou provável de infeção por SARS-CoV-2/COVID-19, nos 14 dias antes do início dos sintomas OU Profissional de saúde ou pessoa que tenha estado numa instituição de saúde onde são tratados doentes com COVID-19	

2.1.3. Definição de responsabilidades

Todos os trabalhadores devem reportar à sua chefia direta, uma situação de doença enquadrada como "Trabalhador com sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com a definição de caso possível de COVID-19".

Sempre que for reportada uma situação de Trabalhador com sintomas, a chefia direta do trabalhador informa, de imediato, o serviço de medicina do Trabalho ou de HSST nas EM'S. Comunica ainda, o elo de ligação do Grupo de Trabalho que comunicará a situação à Administração.

2.1.4. Identificação dos profissionais de saúde e seus contactos

O corpo clínico do serviço de Medicina do Trabalho na CMM é composto por 1 médica e 3 enfermeiras. Durante o período em que vigora o Plano de Contingência, é garantida a presença de um profissional de saúde durante o horário de expediente (9h00 – 17h30).

O contacto dos serviços de Medicina do Trabalho foi divulgado na Ordem de Serviço n.º 03-03-2020.

O serviço de Medicina do Trabalho está integrado na Divisão de Desenvolvimento Organizacional do Departamento de Recursos Humanos, sito, no 3º piso do Edifício Paços do Concelho.

Nas Empresas Municipais o serviço responsável será o gabinete de Higiene, Saúde e Segurança no Trabalho. O técnico responsável articulará com o serviço de medicina no trabalho.

2.1.5. Aquisição e disponibilização de equipamentos e produtos

A aquisição e distribuição de equipamentos e produtos está centralizada na Divisão de Gestão Organizacional e será distribuída pelos serviços mediante o

grau de risco e as orientações da DGS. Nas Empresas Municipais será a Divisão de Manutenção no caso da Matosinhosport e no Diretor Geral na Matosinhoshabit.

2.1.6. Informação aos trabalhadores

A informação aos trabalhadores será efetuada através dos seguintes meios:

- Disponibilização do Plano de Contingência Municipal na página da Internet da autarquia;
- Divulgação de Ordem de Serviço interna com esclarecimentos gerais sobre os procedimentos a adotar por parte dos trabalhadores;
- Sessões de esclarecimento aos dirigentes.

2.2. Definição de Procedimentos

2.2.1. Procedimentos num Caso suspeito

Qualquer trabalhador com sinais e sintomas de COVID-19 e ligação epidemiológica, ou que identifique um trabalhador na autarquia ou EM'S com critérios compatíveis com a definição de caso suspeito, informa por telefone a chefia direta e dirige-se para a área de "isolamento" do edifício onde trabalha. A chefia comunica a situação ao serviço de Medicina do Trabalho na CMM ou de HSST nas EM'S e ao elo de ligação do Grupo de Trabalho.

Se necessário, o(s) trabalhador(es) que acompanha(m)/presta(m) assistência ao Trabalhador com sintomas, deve(m) colocar, momentos antes de se iniciar esta assistência, uma máscara cirúrgica e luvas descartáveis, para além do cumprimento das precauções básicas de controlo de infeção (PBCI) quanto à higiene das mãos, após contacto com o Trabalhador doente.

O Trabalhador doente (caso suspeito de COVID-19) já na área de "isolamento", contacta o SNS 24 (808 24 24 24).

Este trabalhador deve usar uma máscara cirúrgica, se a sua condição clínica o permitir. A máscara deverá ser colocada pelo próprio trabalhador. Deve ser verificado se a máscara se encontra bem ajustada (ou seja: ajustamento da máscara à face, de modo a permitir a oclusão completa do nariz, boca e áreas laterais da face. Em homens com barba, poderá ser feita uma adaptação a esta medida - máscara cirúrgica complementada com um lenço de papel). Sempre que a máscara estiver húmida, o trabalhador deve substituí-la por outra.

O profissional de saúde do SNS 24 questiona o Trabalhador doente quanto a sinais e sintomas e ligação epidemiológica compatíveis com um caso suspeito de COVID-19. Após avaliação, o SNS 24 informa o Trabalhador:

- Se n\u00e3o se tratar de caso suspeito de COVID-19: define os procedimentos adequados \u00e0 situa\u00e7\u00e3o cl\u00ednica do trabalhador;
- Se se tratar de caso suspeito de COVID-19: o SNS 24 contacta a Linha de Apoio ao Médico (LAM), da Direção-Geral da Saúde, para validação da suspeição. Desta validação o resultado poderá ser:
- Caso Suspeito Não Validado, este fica encerrado para COVID-19. O SNS 24
 define os procedimentos habituais e adequados à situação clínica do
 trabalhador. O trabalhador informa o serviço de Medicina do Trabalho da não
 validação.
- Caso Suspeito Validado, a DGS ativa o INEM, o INSA e Autoridade de Saúde Regional, iniciando-se a investigação epidemiológica e a gestão de contactos.
 A chefia direta do Trabalhador informa a Administração e o serviço de Medicina do Trabalho da existência de um caso suspeito validado.

2.2.1.1. Na situação de Caso suspeito validado:

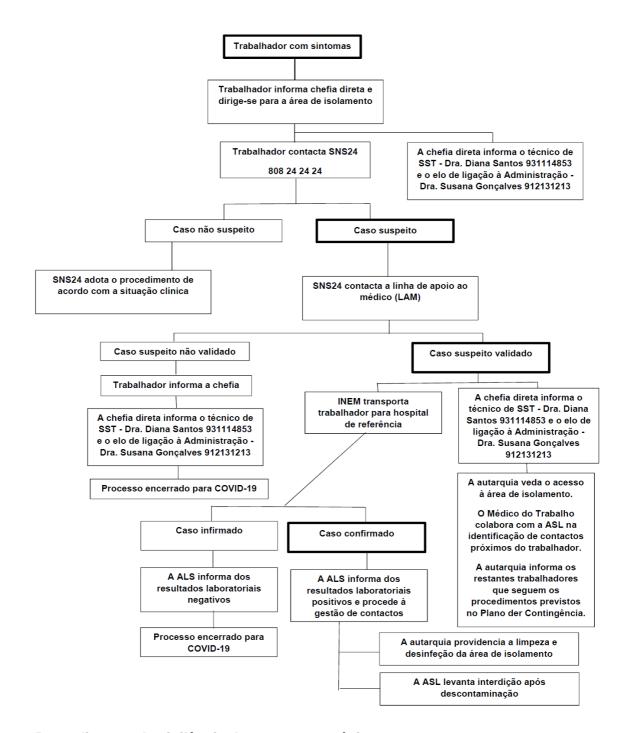
- O trabalhador doente deverá permanecer na área de "isolamento" (com máscara cirúrgica, desde que a sua condição clínica o permita), até à chegada da equipa do Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM), ativada pela DGS, que assegura o transporte para o Hospital de referência, onde serão colhidas as amostras biológicas para testes laboratoriais:
- O acesso dos outros trabalhadores à área de "isolamento" fica interditado (exceto aos trabalhadores designados para prestar assistência);
- O serviço de Medicina do Trabalho/HSST colabora com a Autoridade de Saúde Local na identificação dos contactos próximos do doente (Caso suspeito validado);
- A Administração informa os restantes trabalhadores da existência de Caso suspeito validado, a aguardar resultados de testes laboratoriais.
- O Caso suspeito validado deve permanecer na área de "isolamento" até à chegada da equipa do INEM ativada pela DGS, de forma a restringir, ao mínimo indispensável, o contacto deste

trabalhador com outro(s) trabalhador(es). Devem-se evitar deslocações adicionais do Caso suspeito validado nas instalações do edifício.

- A Autoridade de Saúde Local informa o Município dos resultados dos testes laboratoriais e:
- Se o Caso for infirmado, este fica encerrado para COVID-19, sendo aplicados os procedimentos habituais da autarquia, incluindo de limpeza e desinfeção. Nesta situação são desativadas as medidas do Plano de Contingência;
- Se o Caso for confirmado, a área de "isolamento" deve ficar interditada até à validação da descontaminação (limpeza e desinfeção) pela Autoridade de Saúde Local. Esta interdição só poderá ser levantada pela Autoridade de Saúde.

2.2.1.2. Na situação de Caso confirmado:

- A autarquia e EM deve:
- Providenciar a limpeza e desinfeção (descontaminação) da área de "isolamento";
- Reforçar a limpeza e desinfeção, principalmente nas superfícies frequentemente manuseadas e mais utilizadas pelo doente confirmado, com maior probabilidade de estarem contaminadas. Dar especial atenção à limpeza e desinfeção do posto de trabalho do doente confirmado (incluindo materiais e equipamentos utilizados por este);
- Armazenar os resíduos do Caso Confirmado em saco de plástico (com espessura de 50 ou 70 mícron) que, após ser fechado (ex. com abraçadeira), deve ser segregado e enviado para operador licenciado para a gestão de resíduos hospitalares com risco biológico.
- A Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a autarquia, comunica à DGS informações sobre as medidas implementadas, e sobre o estado de saúde dos contatos próximos do doente.



2.3. Procedimento de vigilância de contactos próximos

Considera-se "contacto próximo" um trabalhador que não apresenta sintomas no momento, mas que teve ou pode ter tido contacto com um caso confirmado de COVID-19. O tipo de exposição do contacto próximo, determinará o tipo de vigilância.

O contacto próximo com caso confirmado de COVID-19 pode ser de:

• "Alto risco de exposição", que é definido como:

- Trabalhador do mesmo posto de trabalho (gabinete, sala, secção, zona até 2 metros) do Caso;
- Trabalhador que esteve face-a-face com o Caso Confirmado ou que esteve com este em espaço fechado;
- Trabalhador que partilhou com o Caso Confirmado loiça (pratos, copos, talheres), toalhas ou outros objetos ou equipamentos que possam estar contaminados com expetoração, sangue, gotículas respiratórias.

"Baixo risco de exposição" (casual), que é definido como:

- Trabalhador que teve contacto esporádico (momentâneo) com o Caso Confirmado (ex. em movimento/circulação durante o qual houve exposição a gotículas/secreções respiratórias através de conversa face-a-face superior a 15 minutos, tosse ou espirro).
- Trabalhador(es) que prestou(aram) assistência ao Caso Confirmado, desde que tenha(m) seguido as medidas de prevenção (ex. utilização adequada da máscara e luvas; etiqueta respiratória; higiene das mãos).

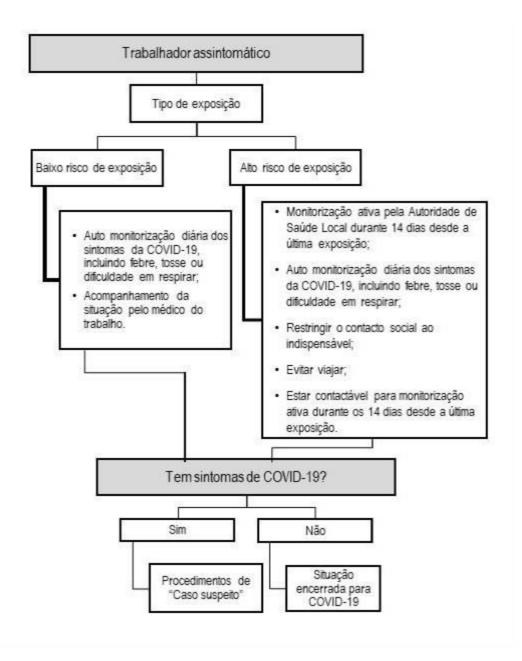
Perante um Caso Confirmado por COVID-19, além do referido anteriormente, deverão ser ativados os procedimentos de vigilância ativa dos contactos próximos, relativamente ao início de sintomatologia. Para efeitos de gestão dos contactos a Autoridade de Saúde Local, em estreita articulação com a autarquia e a médica do trabalho, deve:

- Identificar, listar e classificar os contactos próximos (incluindo os casuais);
- Proceder ao necessário acompanhamento dos contactos (telefonar diariamente, informar, aconselhar e referenciar, se necessário).

O período de incubação estimado da COVID-19 é de 2 a 12 dias. Como medida de precaução, a vigilância ativa dos contatos próximos decorre durante 14 dias desde a data da última exposição a caso confirmado.

Vigilância de contactos próximos				
"alto risco de exposição"	"baixo risco de exposição"			
 Monitorização ativa pela Autoridade de Saúde Local durante 14 dias desde a última exposição; Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; Restringir o contacto social ao indispensável; Evitar viajar; Estar contactável para monitorização ativa durante os 14 dias desde a data da última exposição. 	 Auto monitorização diária dos sintomas da COVID-19, incluindo febre, tosse ou dificuldade em respirar; Acompanhamento da situação pelo médico do trabalho. 			

Fluxograma de monitorização de contactos próximos (trabalhadores assintomáticos) de um Caso confirmado de COVID-19 (trabalhador).



2.3.1. Isolamento profilático

As medidas profiláticas são utilizadas com o intuito de impedir ou reduzir o risco de transmissão de uma doença, protegendo a população da ocorrência ou da evolução de um fenómeno desfavorável à saúde.

Algo que é profilático tem como objetivo evitar a introdução de doenças numa população, controlar e/ou evitar o surgimento de novos casos de doenças que já existem e reduzir os efeitos da doença, quando já não é possível evitá-la.

Em cumprimento de determinação da autoridade sanitária competente o trabalhador deve ficar ausente do serviço por motivo de doença infeto-contagiosa.

Não têm quaisquer efeitos na situação funcional, designadamente, não implicam a perda da remuneração – alínea b) do nº 4 do artº 134º da LTFP, aprovada pela Lei nº 35/2014, de 20 de junho.

A autoridade sanitária deve passar declaração, contendo obrigatoriamente a menção do período de isolamento e enviá-la aos serviços (veja-se o disposto no Despacho nº 2836-A/2020, de 2 de março - o formulário a utilizar é o disponibilizado no Anexo Mod.1 – DGAEP do despacho referido). Caso não se determine o termo do isolamento, a autoridade sanitária deve marcar exames e fixar prazo para a apresentação dos resultados pelo trabalhador

As faltas dadas por isolamento profilático são equiparadas a serviço efetivo.

São consideradas injustificadas as faltas dadas entre o termo do prazo determinado pela autoridade sanitária para apresentação dos resultados dos exames e a data de apresentação dos mesmos, quando o atraso for da responsabilidade do trabalhador.

3. Níveis de resposta

Este plano é composto por três níveis de resposta: Alerta, Perigo Iminente e Emergência.

Cada nível é baseado na avaliação do risco do novo Coronavírus afetar Matosinhos e o seu impacto nas estruturas municipais, bem como na saúde pública.

Nesta avaliação serão sempre consideradas as seguintes questões:

- Transmissibilidade da doença.
- Propagação geográfica do novo coronavírus (COVID-19) entre humanos, considerando o volume de comércio e viagens entre as áreas afetadas e Matosinhos.
- Gravidade clínica da doença, como complicações graves, internamentos e mortes.
- Vulnerabilidade da população, incluindo imunidade pré-existente, grupos de risco como pessoas com doenças graves, serviços de emergência e segurança, serviços de atendimento.
- Disponibilidade de medidas preventivas, como vacinas e possíveis tratamentos.
- Recomendações da Direção Geral de Saúde (DGS) ou da Organização Mundial de Saúde (OMS).

O risco será avaliado e revisto periodicamente, considerando o desenvolvimento científico e evolução da situação no pais, para garantir que o nível de resposta seja ativado e as medidas correspondentes sejam adotadas atempadamente.

3.1. Nível de resposta: alerta

O nível de resposta de Alerta corresponde a uma situação em que o risco de introdução do COVID-19 em Matosinhos seja elevado, mas não apresente casos suspeitos. Por exemplo a existência de casos em Portugal.

Neste nível de resposta a estrutura de coordenação (ECO) é simplificada e restrita aos órgãos decisores da autarquia presidida pelo Vereador da Proteção Civil, e composta pelo Vereador da Saúde e pelo Vereador dos Recursos Humanos. Participam, ainda, o Serviço Municipal de Proteção Civil (SMPC), o Departamento de Intervenção Social (DIS), o Gabinete de Comunicações e Relações Públicas (GCRP), o Gabinete de Informação Estratégica (GIE), a Divisão de Edifício Municipais (DSM) e a Medicina no Trabalho (MT).

Este grupo deverá estabelecer um elo de ligação com a Saúde Pública local e se necessários com a DGS, no sentido de conhecer e acompanhar casos potencialmente suspeitos da infeção humana pelo novo coronavírus.

3.2. Nível de resposta: perigo iminente

Nível de resposta de perigo iminente corresponde a uma situação em que há confirmação de caso suspeito em Matosinhos, com confirmação de infeção pelo COVID-19.

Neste nível de resposta a ECO evolui, passando a ser presidida pela Presidente da Câmara, substituída nas suas faltas e impedimentos, pelo Vereador da Proteção Civil, e composta pelo Vice-Presidente e restante executivo, os Administradores executivos das Empresas Municipais e participaram, ainda, o SMPC, o DIS, o GCRP, o GIE, a DSM, a Direção Municipal de Serviços Partilhados (DMSP), a Polícia Municipal (PM), a Polícia de Segurança Pública (PSP) e a Guarda Nacional Republicana (GNR).

Deste grupo deverá fazer parte um elemento da Saúde Pública local e da Unidade Local de saúde. Devem ser mantidos contactos diretos com a DGS, no sentido de acompanhar o/ou os casos confirmados.

Aqui, todos os trabalhadores municipais serão sujeitos ao preenchimento de um inquérito para levantamento de dados relativos a potenciais fontes de contágio ou propagação do vírus a que estejam sujeitos.

3.3. Nível de resposta: emergência

Nível de resposta de emergência corresponde a uma situação em que há confirmação de mais de 10 casos, ou a transmissão local do primeiro caso de COVID-19 no município, ou em caso de declaração de Emergência de Saúde Pública Nacional.

A ECO é presidida pela Presidente da Câmara, substituída nas suas faltas e impedimentos, pelo Vereador da Proteção Civil, e composta pelo Vice-Presidente e restante executivo, os Administradores executivos das Empresas Municipais e participaram, ainda, o SMPC, o DIS, a DSM, a DMSP, a Direção Municipal de Projetos Especiais e Investimentos (DMPEI), o Departamento de Cultura (DC), a PM, Saúde Pública local, Unidade Local de Saúde de Matosinhos (ULSM), Bombeiros, PSP, GNR, Instituto Nacional de Emergência Médica (INEM) e Cruz Vermelha Portuguesa de Matosinhos (CVPM).

Esse nível de Emergência está organizado em duas fases.

3.3.1. Fase de contenção

Esta fase tem início a partir do momento em que se verifica o registo de 10 casos de infeção pelo COVID-19.

São definidas as ações e medidas a adotar para identificar oportunamente e evitar a propagação do vírus, ou seja, as estratégias vão no sentido de evitar que o vírus seja transmitido de pessoa para pessoa, de modo sustentado.

Nesta fase deverá ser efetuada compra e abastecimento de EPI's para os grupos de risco, para quem a EC considere necessário e para a rede de urgência e emergência.

Deverão ser suspensas todas as reuniões de trabalho não urgentes e tomadas medidas pra a implementação do teletrabalho sempre que possível.

Também aqui, deverá ser definida a quarentena domiciliar preventiva com monitorização, para evitar a ocupação desnecessária de camas de hospital.

Todas as entidades municipais devem ser alertadas para a situação municipal e devem ser aconselhadas sobre as medidas preventiva a tomas e os EPI's a utilizar.

3.3.2. Fase de mitigação

A fase de mitigação tem início a partir do registro de mais de 10 casos positivos do novo coronavírus, ou da confirmação da propagação de pessoa para pessoa.

As ações e medidas devem ser adotadas para evitar a ocorrência de casos graves e óbitos. Assim, medidas municipais são a restrição do contacto entre grupo, com a total suspensão de reuniões de trabalho, só se mantêm as reuniões das equipas deste plano, sendo, no entanto, adotados os EPI's necessários.

É obrigatório o uso de máscaras e luvas, o isolamento e quarentena domiciliária será obrigatória para todos os casos leves e o internamento para os casos graves.

4. Estrutura de Comando

A Estrutura de Comando (EC) tem por missão estabelecer as diretivas operacionais de resposta ao COVID-19. Esta estrutura tem por obrigação propor à ECO as medidas a adotar em cada nível de resposta.

4.1. Estrutura de Comando

A composição da estrutura de comando será dirigida pelo Coordenador Operacional Municipal e contará com um elemento do SMPC, da PM, do GIE, da MT, dos Bombeiros, da PSP, da GNR, do INEM e da CVPM.

Às reuniões desta estrutura poderão ser chamados outros elementos.

4.2. Centro Municipal de Operações de Emergências para resposta ao COVID-19

É definido para este plano que o Centro Municipal de Operações de Emergências para resposta ao COVID-19 (CMOER COVID-19) é a Sala de Operações da Proteção Civil, sito no Edifício da Polícia Municipal e Proteção Civil.

5. Medidas de resposta ao COVID-19

As medidas a serem tomadas para responder ao COVID-19 devem ser especificadas para cada nível de resposta. Deverão ser ainda propostas medidas a outras entidades que o ECO considere necessário e adequado.

As principais medidas são:

- Vigilância
- Medidas de controlo de infeção
- Assistência
- Vigilância Sanitária
- Comunicação de risco
- Gestão

5.1. Nível de resposta: alerta

5.1.1. Vigilância

- Instituir comunicação com as autoridades de saúde de modo a ter diretrizes de atuação.
- Monitorizar os diversos serviços municipais, a comunicação social, as redes sociais e os serviços de saúde.
- Atualizar as definições de vigilância sempre que existam alterações ou informações relevantes da DGS.
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos de COVID-19.
- Fortalecer o serviço de Medicina do Trabalho para a monitorização, deteção e notificação de prováveis casos suspeitos de infeção pelo COVID-19.
- Emitir alertas para a população sobre a situação epidemiológica local, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controlo para a infeção com o COVID-19.
- Sensibilizar os profissionais e população em relação às regras de higiene no trabalho e no contacto social.
- Elaborar cartografia de risco para análise de casos confirmados.

5.1.2. Medidas de controlo de infeção

- Orientar os serviços para as medidas de prevenção e controlo de infeção para a o COVID-19.
- Desenvolver medidas de higienização dos equipamentos municipais.
- Reforçar a limpeza dos serviços municipais.
- Disponibilizar dispensadores fixos de líquido desinfetante nos locais definidos pelo ECO.
- Prever locais adequados ao isolamento de pessoas dentro das estruturas municipais.

5.1.3. Assistência

- Promover a organização da rede de contactos importantes.
- Mobilizar/estimular os responsáveis pelos serviços de saúde locais, que fazem parte da rede.
- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controlo para do COVID-19
- Garantir o reconhecimento precoce e controlo de casos suspeitos de COVID-19.
- Realizar o levantamento das necessidades de EPI's para os serviços municipais.
- Realizar o levantamento das necessidades de EPI's para os serviços implantados no município considerados imprescindíveis.
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infeção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).

5.1.4. Vigilância sanitária

- Divulgar amplamente o Plano de Contingência Municipal.
- Elaborar material informativo para orientar os munícipes e os viajantes quanto à prevenção e controlo a infeção humana pelo COVID-19.
- Auscultar o Porto de Leixões e o Aeroporto do Porto sobre a existência de planos de contingências do espaço.
- Solicitar os Planos de Contingência dos principais equipamentos de saúde do Município.

- Solicitar os Planos de Contingência do Porto de Leixões e o Aeroporto do Porto equipamentos de saúde do Município.
- Divulgar procedimentos a serem adotados no caso de deteção de casos suspeitos nos equipamentos municipais.

5.1.5. Comunicação de risco

- Divulgar nos meios municipais, informações pertinentes de prevenção e controlo do COVID-19.
- Divulgar informações sobre a doença e medidas de prevenção junto da população.
- Divulgar informações à população sobre às regras de higiene no trabalho e no contacto social.
- Definir dois porta vozes municipais (PVM) que sejam responsáveis pela interlocução com a comunicação social.
- Divulgar materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controlo do COVID-19 das entidades oficiais.
- Monitoramento de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações desadequadas.

5.1.6. Gestão

- Promover ações integradas e partilha de informação sobre a entre o ECO e os serviços de saúde locais.
- Sensibilizar os serviços públicos e privados sobre o risco de introdução do novo coronavírus.
- Articular junto das entidades de saúde o desenvolvimento das ações e atividades propostas para este nível de resposta.
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões de Câmara e da Assembleia Municipal de acordo com agenda estabelecida.
- Organizar os fluxos e atualizações das informações diariamente.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controlo do COVID-19 nos equipamentos municipais.
- Monitorar os stocks de EPI's.
- Emitir instruções para o uso adequado de EPI's.

- Apoiar a divulgação de materiais desenvolvidos pelas entidades oficiais (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Cartografar os casos confirmados.

5.2. Nível de resposta: perigo iminente

5.2.1. Vigilância

- Estabelecer comunicação com a Direção Geral de Saúde.
- Rever as definições de vigilância sempre que existam novas orientações das entidades oficiais.
- Realizar investigação do caso confirmado de infeção pelo COVID-19.
- Instituir o CMOER COVID-19.
- Fortalecer o serviço de Medicina do Trabalho para a monitorização, deteção e notificação de prováveis casos suspeitos de infeção pelo COVID-19.
- Expandir a capacidade de avaliação rápida de riscos, realizar eficaz monitoramento de informações, investigação e resposta face a casos nos equipamentos municipais.
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões de Câmara e da Assembleia Municipal de acordo com agenda estabelecida.
- Divulgar os Boletins Epidemiológicos da DGS com periodicidade para atualização das informações.
- Monitorizar os diversos serviços municipais, a comunicação social, as redes sociais e os serviços de saúde.
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos de COVID-19.
- Emitir alertas para a população sobre a situação epidemiológica local, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controlo para a infeção com o COVID-19.
- Sensibilizar os profissionais e população em relação às regras de higiene no trabalho e no contacto social.
- Elaborar cartografia de risco para análise de casos confirmados.

5.2.2. Medidas de controlo de infeção

- Orientar os serviços para as medidas de prevenção e controlo de infeção para a o COVID-19.
- Desenvolver medidas de higienização dos equipamentos municipais.
- Reforçar a limpeza dos serviços municipais.
- Disponibilizar dispensadores de líquido desinfetante nos serviços definidos pelo ECO.
- Decretar isolamento preventivo com o potencial encerramento de serviços ou equipamentos.
- Limitar a utilização de Equipamentos municipais.
- Suspender reuniões não urgentes.

5.2.3. Assistência

- Promover a organização da rede de contactos importantes.
- Mobilizar/estimular os responsáveis pelos serviços de saúde locais, que fazem parte da rede.
- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controlo para do COVID-19.
- Garantir o reconhecimento precoce e controlo de casos suspeitos de COVID-19.
- Adquirir os EPI's para os serviços municipais.
- Adquirir os EPI's para os serviços implantados no município considerados imprescindíveis.
- Adquirir bens de primeira necessidade para garantir a sobrevivência e o conforto de pessoas nos locais de isolamento.
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos para infeção humana pelo novo coronavírus (COVID-19).
- Estimular a articulação da CMOEC COVID-19 com a rede hospitalar para divulgação de informação relevante.
- Estimular a capacitação dos serviços públicos e privados instalados no município para atualização do cenário nacional e municipal da infeção humana pelo COVID-19.

5.2.4. Vigilância sanitária

- Divulgar o material informativo para orientar os munícipes e viajantes quanto à prevenção e controlo a infeção humana pelo COVID-19.
- Divulgar os Planos de Contingência da entidades públicas e privadas municipais.
- Acompanhar os fluxos de passageiros do Porto de Leixões e do Aeroporto do Porto, principalmente os provenientes de zonas infetadas.
- Divulgar procedimentos a serem adotados no caso de deteção de casos suspeitos nos equipamentos municipais.
- Reforçar e ampliar a orientação dos munícipes e aos viajantes principalmente sobre a higienização das mãos com frequência e outros cuidados.

5.2.5. Comunicação de risco

- Definir estratégias de informação à população e à imprensa sobre o COVID-19 em Matosinhos.
- Divulgar, amplamente nos meios municipais, informações pertinentes de prevenção e controlo do COVID-19.
- Divulgar informações sobre a doença e medidas de prevenção junto da população.
- Reforçar a divulgação de informações à população sobre às regras de higiene no trabalho e no contacto social.
- Promover conferências de imprensa com os porta vozes municipais (PVM).
- Divulgar materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controlo do COVID-19 das entidades oficiais.
- Monitorizar de redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações desadequadas.

5.2.6. Gestão

- Reunir com a frequência necessária o CMOER COVID-19 e o ECO.
- Promover ações integradas e partilha de informação sobre a entre o ECO e os serviços de saúde locais.

- Sensibilizar os serviços públicos e privados sobre o risco de introdução do novo coronavírus.
- Articular junto das entidades de saúde o desenvolvimento das ações e atividades propostas para este nível de resposta.
- Articular com os Municípios vizinhos.
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões de Câmara e da Assembleia Municipal de acordo com agenda estabelecida.
- Organizar os fluxos e atualizações das informações diariamente.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controlo do COVID-19 nos equipamentos municipais.
- Manter os stocks de EPI's.
- Emitir instruções para o uso adequado de EPI's.
- Divulgar assiduamente os materiais desenvolvidos pelas entidades oficiais (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- Cartografar os casos confirmados.

5.3. Nível de resposta: emergência

5.3.1. Vigilância

- Manter comunicação com a DGS.
- Divulgar as normas e diretrizes da DGS para a prevenção e controlo da infeção humana pelo COVID-19.
- Manter ativo o CMOER COVID -19
- Garantir que os serviços de referência notificam, investigam e monitorizam oportunamente os casos confirmados.
- Realizar avaliação de risco, adaptando para a situação municipal.
- Realizar investigação dos casos confirmados de infeção pelo COVID-19.
- Realizar investigação do caso de contágio confirmado de infeção pelo COVID-19.
- Reforçar o serviço organizado para a deteção, notificação, investigação e monitoramento de prováveis casos suspeitos de COVID-19.

- Disponibilizar equipas de resposta rápida para a investigação de casos confirmados da infeção humana pelo novo coronavírus.
- Expandir a capacidade de avaliação rápida de riscos, realizar eficaz monitoramento de informações, para investigação e resposta face a casos nos equipamentos municipais.
- Divulgar os Boletins Epidemiológicos da DGS com periodicidade para atualização das informações.
- Monitorizar os diversos serviços municipais, a comunicação social, as redes sociais e os serviços de saúde.
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos de COVID-19.
- Emitir alertas para a população sobre a situação epidemiológica local, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controlo para a infeção com o COVID-19.
- Sensibilizar os profissionais e população em relação às regras de higiene no trabalho e no contacto social.
- Elaborar cartografia de risco para análise de casos confirmados.

5.3.2. Medidas de controlo de infeção

- Orientar os serviços para às medidas de prevenção e controlo de infeção para a o COVID-19.
- Desenvolver medidas de higienização dos equipamentos municipais.
- Reforçar a limpeza dos serviços municipais.
- Decretar a obrigatoriedade do uso de EPI's.
- Suspender reuniões de trabalho.
- Promover o teletrabalho.
- Decretar serviços mínimos nos locais adequados.
- Decretar o encerramento de serviços ou equipamentos ou limitar a sua utilização.

5.3.3. Assistência

• Ativar a rede de contactos importantes.

- Apoiar e orientar sobre medidas de prevenção e controlo para do COVID-19.
- Garantir o reconhecimento precoce e controlo de casos suspeitos de COVID-19.
- Orientar, em caso de surto ou epidemia de casos de novo coronavírus, a organização municipal e a população.
- Reforçar a necessidade de garantir proteção aos profissionais imprescindíveis e os respetivos EPI's.

5.3.4. Vigilância sanitária

- Ativar os espaços de isolamento dos equipamentos municipais e garantir a sua adequação.
- Intensificar a divulgação do material informativo para orientar os munícipes e os viajantes quanto à prevenção e controlo a infeção humana pelo COVID-19.
- Acompanhar os fluxos de passageiros do Porto de Leixões e do Aeroporto do Porto, principalmente os provenientes de zonas infetadas.
- Reforçar a divulgação dos procedimentos a serem adotados no caso de deteção de casos suspeitos nos equipamentos municipais.
- Reforçar e ampliar a orientação dos munícipes e aos viajantes principalmente sobre a higienização das mãos com frequência e outros cuidados.
- Definir estratégias de informação à população e à imprensa sobre o COVID-19 em Matosinhos.
- Divulgar, amplamente nos meios municipais, informações pertinentes de prevenção e controlo do COVID-19.
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto da população.
- Reforçar a divulgação de informações à população sobre as regras de higiene no trabalho e no contacto social.
- Promover conferências de imprensa com os porta vozes municipais (PVM).

- Divulgar materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controlo do COVID-19 das entidades oficiais.
- Monitorizar redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações desadequadas.
- Reforçar a importância da comunicação e notificação imediata de casos suspeitos de COVID-19.
- Emitir alertas para a população sobre a situação epidemiológica local, com orientações para a preparação de resposta, com medidas de prevenção e controlo para a infeção com o COVID-19.
- Sensibilizar os profissionais e população em relação às regras de higiene no trabalho e no contacto social.
- Elaborar cartografia de risco para análise de casos confirmados.

5.3.5. Comunicação de risco

- Aplicar a estratégia de informação à população e à imprensa sobre o COVID-19 em Matosinhos.
- Divulgar, amplamente nos meios municipais, informações pertinentes de prevenção e controlo do COVID-19.
- Divulgar as informações sobre a doença e medidas de prevenção junto da população.
- Reforçar a divulgação de informações à população sobre as regras de higiene no trabalho e no contacto social.
- Promover conferências de imprensa regulares com os porta vozes municipais (PVM).
- Divulgar de materiais informativos sobre as medidas de prevenção e controlo do COVID-19 das entidades oficiais.
- Monitorizar redes sociais para esclarecer rumores, boatos e informações desadequadas.

5.3.6. Gestão

- Reunir com a frequência necessária o CMOER COVID-19 e o ECO.
- Promover ações integradas e partilha de informação sobre a entre o ECO e os serviços de saúde locais.

- Sensibilizar os serviços públicos e privados sobre o risco de introdução do novo coronavírus.
- Articular junto das entidades de saúde o desenvolvimento das ações e atividades propostas para este nível de resposta.
- Manter reuniões periódicas com os Municípios vizinhos.
- Apresentar a situação epidemiológica nas reuniões de Câmara e da Assembleia Municipal de acordo com agenda estabelecida.
- Organizar os fluxos e atualizações das informações diariamente.
- Promover ações de educação em saúde referente à promoção, prevenção e controlo do COVID-19 nos equipamentos municipais.
- Divulgar assiduamente os materiais desenvolvidos pelas entidades oficiais (protocolos, manuais, guias, notas técnicas).
- · Cartografar os casos confirmados.

6. Disposições finais

O presente Plano de Contingência poderá ser alterado a qualquer momento, conforme a evolução da situação epidémica e as orientações da DGS.

7. Referências bibliográficas

Direção Geral de saúde - www.dgs.pt

DGS - www.dgs.pt/corona-virus.aspx

World Health Organization - www.who.int/emergencies/diseases/novelcoronavirus-2019

Anexos

I. Anexo I - Cartografia

http://sig.cm-matosinhos.pt/Html5Viewer/Index.html?configBase=http://sig.cm-matosinhos.pt/MuniSIG/REST/sites/COVID19/viewers/COVID-19/virtualdirectory/Resources/Config/Default

II. Anexo II - Recomendações da DGS

III. Anexo III - Material de informação/divulgação